



LEI Nº 450, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Define como Áreas de Expansão Urbana as áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidas como de expansão urbana as áreas contíguas ao perímetro urbano do município de Barra do Choça abaixo discriminadas, totalizando 969.760,07m² (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta vírgula sete metros quadrados), que por força desta lei é declarada incorporada ao perímetro urbano.

§ 1º A área em expansão é formada por cinco polígonos irregulares, que tem as seguintes medidas:

- a) **POLÍGONO 1:** Na porção norte do perímetro (quadra 6 do bairro Bom Retiro), tendo início na estrada para a Vila Dias até o ponto 1 (72,5 metros), seguindo a direção leste até o ponto 2 (156 metros), direção leste até o ponto 3 (81,4 metros) e finalizando com retorno ao ponto inicial (217,1 metros), perfazendo uma área de 8.131,38 m².
- b) **POLÍGONO 2:** No quadrante nordeste do perímetro, a partir do limite leste da quadra 20 do bairro Bom Retiro, seguindo pela rua Teódulo de Oliveira Leite, sentido leste-sudeste, até o seu final no ponto 8 (532 metros) e retornando para o ponto 7, sentido oeste-noroeste, perfazendo uma faixa contínua de 16 metros ao longo da rua supracitada, com uma área de 24.842,79 m².
- c) **POLÍGONO 3:** Na porção leste do perímetro, ao longo da extensão da avenida Rio de Janeiro, no bairro Ouro Verde, limitado pela avenida Paulo Ramalho Grilo, ao norte, e pela avenida Pará, ao sul (lado leste das quadras 30-33 do referido bairro), projetando-se para o leste em 35 metros, com uma área de 8.112,57 m².
- d) **POLÍGONO 4:** No quadrante sudeste do perímetro, iniciando-se na rua Júlio Domingues Novais, bairro Cidade Jardim, no limite sul das quadras 87 e 88 do referido bairro, até os pontos 15 e 16 (sentido sul, 362 metros), com uma área de 127.088,41 m².
- e) **POLÍGONO 5:** Na porção sul do perímetro, tendo início na rua Eronildo Sampaio (lado sul das quadras 86-90 do bairro Bela Vista), seguindo para o sul, limitado pela rua Jesuíno Rodrigues Lima, a oeste, e pela avenida Francisco Amorim, a leste, até os pontos 17-20 (sentido sul, 1.341 metros), com uma área de 801.584,92 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.906.789/0001-96

§ 2º As referências geográficas, através das coordenadas UTM – DATUM WGS84 – ZONA 24S, usadas na planta que faz parte integrante desta lei para a definição dos polígonos adidos descritos no §1º, foram:

PONTOS	OESTE	SUL
1	330003,99	8357079,42
2	330159,34	8357093,73
3	330240,72	8357096,19
4	330625,10	8356983,61
5	330575,32	8356771,08
6	330876,57	8356807,46
7	330894,44	8356691,30
8	332250,68	8356398,35
9	332270,47	8356206,88
10	331648,19	8356323,04
11	331791,79	8355451,85
12	331195,68	8354804,04
13	331096,76	8354912,54
14	330743,82	8354716,61
15	330958,91	8354301,12
16	330607,87	8354099,44
17	330748,92	8353539,71
18	331066,12	8353696,71
19	331110,16	8353528,85
20	330454,55	8353177,16
21	329589,47	8354609,96
22	329379,02	8354231,15
23	329152,42	8354344,09
24	329465,97	8355016,51
25	329794,02	8355525,64
26	329769,41	8355538,55

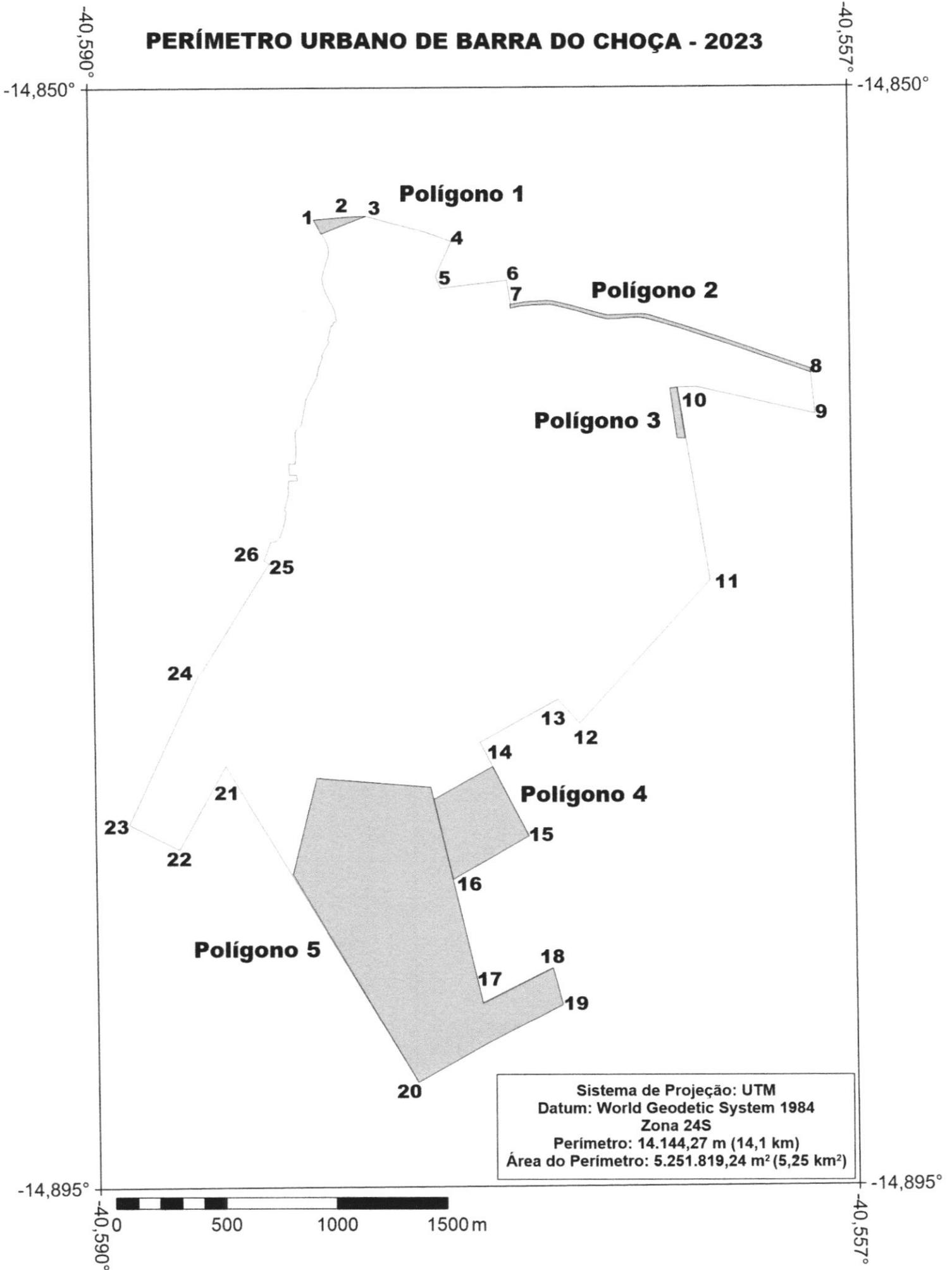
Art. 2º Constitui parte integrante desta Lei o Anexo I – Mapa da Área de Expansão do Perímetro Urbano de Barra do Choça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra do Choça, 26 de maio de 2023.


OBÊRDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal

PERÍMETRO URBANO DE BARRA DO CHOÇA - 2023



PERÍMETRO URBANO DE BARRA DO CHOÇA 2023

